

LEI COMPLEMENTAR Nº 005

“Define o Perímetro de uma Zona Industrial – ZI”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica definido o perímetro de uma Zona Industrial – ZI no Município de Ouro Fino, em conformidade com os artigos 132 à 134 da Lei Complementar 001/2.006.

Artigo 2º - O perímetro da Zona Industrial contém as delimitações infradescritas em memorial e conforme mapa anexado;

“Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na interseção da Rua Lauro Bolognani com a Rua José Zucarelli, desce pelo eixo da Rua Lauro Bolognani até atingir a Rua Maurício Ferrentino, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Dois, atinge a Travessa Antônio Simião, deflete à esquerda, desce pelo eixo da mesma, atinge a Rua Antônio Simião, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma, atinge a Rua Remo Orioli Cecon, segue pelo eixo da mesma até atingir o eixo da Rua Dalício Carvalho Ramos, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Dalício Carvalho Ramos até atingir a faixa de domínio DER (Rodovia MG 290), deflete à direita, segue a faixa de domínio até atingir o trevo Menino da Porteira, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Olímpio de Barros Miranda, atinge a rua José Zucarelli, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma até atingir a Rua Lauro Bolognani, onde iniciou e finda a presente descrição.”

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2.008.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal